



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 966/2018

DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
DE REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA(PB) E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA,
ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Chefia do Poder Legislativo Municipal autorizada a proceder a atualização na remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, de acordo com a Tabela Única do Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no corrente exercício financeiro.

Art. 3º. A implementação do disposto nesta Lei observará o que determina o Art. 169 da Constituição Federal e as disposições da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 03 de Dezembro de 2018.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal
DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Praça João Pessoa, nº 32, Centro, Itaporanga – PB. CEP 58.780.000



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

ANEXO I

QUANDRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

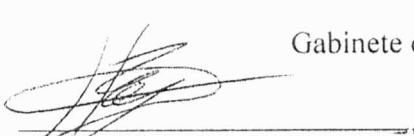
CARGO	QUANT.	REQUISITOS	VENCIMENTOS
Auxiliar de serviços gerais	1	Ensino Fundamental Completo	R\$ 954,00
Motorista	1	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria Superior	R\$ 954,00
Vigia	1	Ensino Fundamental Completo	R\$ 954,00
Assistente Administrativo	1	Ensino Médio Completo	R\$ 1.275,24
Sonoplasta	1	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00
Arquivista	1	Ensino Médio Completo	R\$ 1.275,24

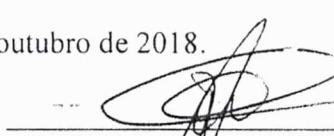
ANEXO II

QUANDRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANT.	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
Secretário Executivo	1	CC-SE-1	RS 2.125,40
Secretário de Finanças	1	CC-SF-1	RS 2.337,94
Secretário Administrativo	1	CC-AS-1	R\$ 2.125,40
Assessor Parlamentar	11	CC-AP-1	R\$ 954,00

Gabinete do Presidente, em 23 de outubro de 2018.


Hélio Rodrigues
Vereador/Presidente


Jucivan de Araújo
1º Secretário


Judi Van Custódio da Silva
2º Secretário

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº 03/2018, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma do Grupo Escolar José Campos Filho, em favor A Empresa: **JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.999.688/0001-26, com sede na Rua Valdeci Sales, S/N, Centro, Areia de Baraúnas – PB, CEP: 58.732-000, representada pelo Sr. VALMIR BRITO DE ARAÚJO, portador do CPF: 087.650.474-86 e RG:3151234 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Alberto Lustosa, S/N, Maternidade, Patos – PB, venceu o certame por ter apresentado a melhor proposta no valor Global de **R\$ 79.909,67** (Setenta e Nove Mil Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Cacimba de Areia-PB, 03 de dezembro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:65D287C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 03/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº 03/2018, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma do Grupo Escolar José Campos Filho, em favor A Empresa: **JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.999.688/0001-26, com sede na Rua Valdeci Sales, S/N, Centro, Areia de Baraúnas – PB, CEP: 58.732-000, representada pelo Sr. VALMIR BRITO DE ARAÚJO, portador do CPF: 087.650.474-86 e RG:3151234 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Alberto Lustosa, S/N, Maternidade, Patos – PB, venceu o certame por ter apresentado a melhor proposta no valor Global de **R\$ 79.909,67** (Setenta e Nove Mil Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Cacimba de Areia-PB, 03 de dezembro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:F491B9D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 966/2018

LEI nº 966/2018 DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA(PB) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Chefia do Poder Legislativo Municipal autorizada a proceder a atualização na remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, de acordo com a Tabela Única do Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no corrente exercício financeiro.

Art. 3º. A implementação do disposto nesta Lei observará o que determina o Art. 169 da Constituição Federal e as disposições da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 03 de Dezembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva

Código Identificador:B7606617

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 967/2018

LEI nº 967/2018 DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DENOMINA-SE DE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ZACARIAS DE SOUZA, LOCALIZADA NA VILA MOCÓ, NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ZACARIAS DE SOUZA**, a Escola localizada na Vila Mocó.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ZACARIAS DE SOUZA**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 03 de Dezembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva

Código Identificador:D6737239

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 968/2018

LEI nº 968/2018 DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

GABINETE DO PRESIDENTE - Projeto de Lei nº 23/2018
APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga
Votação: Unanimidade
Em sessão do dia: 29/11/2018


PRESIDENTE

Dispõe sobre a atualização de remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, e dá providências correlatas.

Art. 1º. Fica a Chefia do Poder Legislativo Municipal autorizada a proceder a atualização na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal, de acordo com a Tabela Única do Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no corrente exercício financeiro.

Art. 3º. A implementação do disposto nesta Lei observará o que determina o art. 169 da Constituição Federal e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 23 de outubro de 2018.


Hélio Rodrigues
Vereador/Presidente


Juciván de Araújo
1º Secretário


Juciván de Araújo
2º Secretário


Juciván de Araújo
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

ANEXO I

QUANDRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

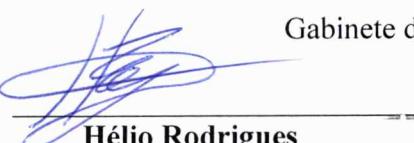
CARGO	QUANT.	REQUISITOS	VENCIMENTOS
Auxiliar de serviços gerais	1	Ensino Fundamental Completo	R\$ 954,00
Motorista	1	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria Superior	R\$ 954,00
Vigia	1	Ensino Fundamental Completo	R\$ 954,00
Assistente Administrativo	1	Ensino Médio Completo	R\$ 1.275,24
Sonoplasta	1	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00
Arquivista	1	Ensino Médio Completo	R\$ 1.275,24

ANEXO II

QUANDRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANT.	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
Secretário Executivo	1	CC-SE-1	RS 2.125,40
Secretário de Finanças	1	CC-SF-1	RS 2.337,94
Secretário Administrativo	1	CC-AS-1	R\$ 2.125,40
Assessor Parlamentar	11	CC-AP-1	R\$ 954,00

Gabinete do Presidente, em 23 de outubro de 2018.


Hélio Rodrigues
Vereador/Presidente


Jucivan de Araújo
1º Secretário


Juvivan Custódio da Silva
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

JUATIFICATIVA

A Mesa Diretora entende ser necessário o presente projeto de lei que autoria a revisão do salário dos servidores desta casa conforme anexos I e II deste projeto. Deve-se levar em consideração que os parâmetros utilizados para aferir o valor dos vencimentos estão de acordo com a nossa Carta Magna, o Regimento Interno desta casa bem como e a Lei orgânica do município.

Com a propositura anexa o poder legislativo busca garantir o direito da revisão dos vencimentos dos servidores desta Câmara de Vereadores, que não estão inseridos na categoria dos servidores cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo, se destinando a uma reavaliação da realidade dos vencimentos e do poder aquisitivo dos servidores públicos. Assim sendo o aumento é concedido em razão da perda do poder aquisitivo da moeda, com efeito, não seria justo que os vencimentos permanecessem sem reajustes, não acompanhando a evolução dos preços dos bens de consumo e serviços, e assim não mais correspondessem a realidade econômica do país.

Admitir que a economia sofre as consequências da inflação sem que os vencimentos dos servidores fossem reajustados, importaria em impor a estes, por via indireta, perda substancial do poder aquisitivo, em outras palavras, redução do poder de compra e de subsistência, sendo assim com o intuito de garantir a irredutibilidade dos vencimentos dos servidores públicos face as corrosões inflacionárias da moeda, é necessária esta revisão.

Desse modo, sensível a necessidade de revisão dos vencimentos e no intuito de garantir o cumprimento da legislação, considerando ainda os índices acumulados da inflação, se faz necessária a aplicação deste reajuste com base no IPCA/IBGE que é o índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, sendo este o índice oficial da inflação no Brasil.

Vossas Excelências ao darem seu voto de apoio a este projeto de lei estarão contribuindo imensamente para o desenvolvimento do município, bem como pela propagação da legalidade e justiça.

Diante do exposto, esperamos que os Nobres Pares deste Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Gabinete do Presidente, em 23 de outubro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Hélio Rodrigues".

Hélio Rodrigues
Vereador/Presidente

Jucivan de Araújo
1º Secretário

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jucivan de Araújo".

Jucivan de Araújo
1º Secretário

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Judivan Custódio da Silva".

Judivan Custódio da Silva
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) AO PROJETO DE LEI Nº 23/2018

Parecer ao Projeto de Lei nº 23/2018 – Dispõe Sobre a Atualização de Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, e Dá Outras Providências.

I – Relatório

Propositora da Mesa Diretora, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 23/2018 que dispõe sobre a atualização da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, e dá outras providências.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de Projeto de Projeto de lei nº 23/2018 que dispõe sobre a atualização da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, e dá outras providências

Pois bem, conforme se observa, a Mesa Diretora possui legitimidade para a propositura da matéria em apreciação conforme Art. 109, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Urge salientar que a Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38, IV do Regimento Interno da Casa Legislativa. Esta comissão verificou que o referido projeto vela pela viabilidade econômica e financeira do Município, atendendo às devidas prioridades.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) e a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), opinaram pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer destas Comissões, salvo melhor juízo.



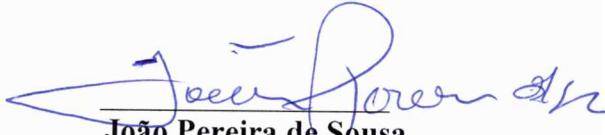
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 27 de novembro de 2018.



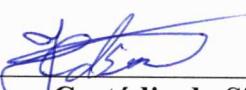
Jucivan de Araújo

Vereador Presidente da CFO



João Pereira de Sousa

Vereador Relator da CFO



Judivan Custódio da Silva

Vereador Presidente da CJR



Jucivan de Araújo

Vereador Relator da CJR



Marily Miguel Porcino

OAB/PB 19.159

Assessora Jurídica

REVÉILLON NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NO DIA**31/12/2018**

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (duas) horas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: INICIAL: 27 de dezembro de 2018.

FINAL: 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:E82BB9CE**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81701/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **F3 ENTRETENIMENTOS, LOCACOES E SERVIÇOS LTDA - ME****CNPJ: 00.518.204/0001-19**

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018

OBJETO: REALIZAR SHOW ARTÍSTICO COM NATHAN VINÍCIUS E BANDA, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À ESTA DE REVÉILLON NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NO DIA 31/12/2018

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (duas) horas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: INICIAL: 27 de dezembro de 2018.

FINAL: 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:9A29AD4E**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO PP 026 2018****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - B, às 08:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos éticos, para atender as pessoas carentes do município de Caiçara com também as unidades básicas de saúde do município de Caiçara. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 436/2007. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com. Editorial: www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 26 de Dezembro de 2018

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Júnior

Código Identificador:2F434C89**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
LEI N.º 966/2018**

LEI N.º 966/2018 DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA(PB) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Chefia do Poder Legislativo Municipal autorizada a proceder a atualização na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal, de acordo com a Tabela Única do Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no corrente exercício financeiro.

Art. 3º. A implementação do disposto nesta Lei observará o que determina o art. 169 da Constituição Federal e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), em 03 de dezembro de 2018.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I**QUANDRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	QUANT.	REQUISITOS	VENCIMENTOS
Auxiliar de serviços gerais	1	Ensino Fundamental Completo	R\$ 954,00
Motorista	1	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria Superior	R\$ 954,00
Vigia	1	Ensino Fundamental Completo	R\$ 954,00
Assistente Administrativo	1	Ensino Médio Completo	R\$ 1.275,24
Sonoroplasta	1	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00
Arquivista	1	Ensino Médio Completo	R\$ 1.275,24

ANEXO II**QUANDRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	QUANT.	SÍMBOLOGIA	VENCIMENTO
Secretário Executivo	1	CC-SE-1	R\$ 2.125,40
Secretário de Finanças	1	CC-SF-1	R\$ 2.337,94
Secretário Administrativo	1	CC-AS-1	R\$ 2.125,40
Assessor Parlamentar	11	CC-AP-1	R\$ 954,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), em 03 de dezembro de 2018.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva

Código Identificador:E4E2DBE3**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2018 - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA**